



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM-054 / 2013 **(Ao Projeto de Resolução Nº CM-025/2013)**

Emenda Modificativa

- O §3º, proposto para o art. 39, no art. 1º do Projeto, passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 39.....

§1º.....

§2º.....

§3º O Vereador que se ausentar por mais de trinta minutos do Plenário perde automaticamente o direito de proferir pronunciamento na primeira parte da reunião.

JUSTIFICATIVA

É necessária esta alteração visando atender a orientação da Consultoria Jurídica, pelo fato do dispositivo apresentar óbice de natureza legal.

Divinópolis, 26 de setembro de 2013.

Vereador Rodyson Kristnamurti
Presidente da Câmara Municipal